



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
 Prefeitura Municipal de Codó



**CONTRATO Nº 20240412**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240412, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ E A EMPRESA I V N DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado I V N DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 17.132.538/0001-52, com sede na R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 013.846.363-82, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E EPIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000001	ALAVANCA DE AÇO SERRILHA 1,50m - Alavanca Lisa Marinha em Ferro Tipo Ponteiro 1" - 1,60m Alta Durabilidade. Possui uma ponta "tipo ponteiro 1" e a outra ponta tipo talhadeira. Características do Produto: Espessura: 1" Medidas: 1,80m. Material: Ferro. Peso: 6,900kg. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
000002	EP - Areia lavada para construção - grossa 1.8mm (COTA PRINCIPAL)	METRO CÚBICO	450,00	63,440	28.548,00
000003	ER - Areia lavada para construção - grossa 1.8mm (COTA RESERVADA)	METRO CÚBICO	150,00	63,440	9.516,00
000004	EP - Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simples, na cor BRANCA. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	28,00	235,070	6.581,96
000005	ER - Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simples, na cor BRANCA. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9,00	235,070	2.115,64
000006	Balde Plástico Para Concreto- Capacidade: 12 Litros- Polipropileno de Alta Qualidade - Pegador em Aço Galvanizado- Cor: Preto (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,00	18,350	275,20
000007	Balde Aditivo redutor de permeabilidade de concreto - e argamassas balde 12,5L	UNIDADE	10,00	20,830	208,30



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



098598	Argamassas balde c/3,6 L (COTA EXCLUSIVA) Balde revestimento impermeável contra infiltrações ba Ide c/3,6 Kg. (COTA EXCLUSIV	UNIDADE	18,00	54,730	985,14
098599	Bomba sapinho 700 para cisterna. Vazão máxima: 1.930 litros/hora, altura manométrica	UNIDADE	3,50	703,240	2.471,57
098600	Bomba sapinho 800 para cisterna. Voltagem: 220V- Potência: 380W- Vazão máxima: 1	UNIDADE	2,00	471,720	1.927,10
098601	Bomba sapinho 600 para cisterna. Voltagem: 220V- Potência: 380W- Vazão máxima: 1.970 litros/hora - Altura manométrica máxima: 70m (elevação) - Temperatura máxima da água: 35°C - Bombeamento de água limpa - Caída 3/4" polegada - Tipo: bomba submersa vibratória - Resistência a Umidade: IP68 - Isolação das bobinas: Classe II - Proteção contra choque elétrico: Classe II. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	15,00	192,220	2.883,30
098602	Cal Para Pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas externas e inter	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
098603	Cal Para Pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10 Kg. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	11,00	33,410	407,51
098604	Cabeça de acelerador com capa, com chicote elétrico para roçadeira husqvarna 143ri	UNIDADE	4,00	70,580	282,32
098605	Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico para roçadeira husqvarna 143ri/226r/236r, Cabo de 100cm Elétrônico 103,5cm, Capa 80cm. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	11,00	77,600	853,60
098606	Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico para roçadeira Stihl143rii/22	UNIDADE	11,00	77,600	853,60
098607	Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico para roçadeira Stihl 143rii/226r/236r, Cabo de 100cm Elétrônico 103,5cm, Capa 80cm. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	11,00	77,600	853,60
098608	Carretel Polimático Husqvarna - Carretel Cabeçote de Fio Nylon Manual para Corte	UNIDADE	22,00	38,880	854,96
098609	Carretel Polimático Husqvarna - Carretel Cabeçote de Fio Nylon Manual para Corte de Grama e Mato Baixo. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	22,00	74,770	985,94
098610	Carretel Polimático Stihl - Carretel Cabeçote de Fio Nylon Manual para Corte de Grama e Mato Baixo. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	22,00	74,770	985,94
098611	Cavadeira Grande - utilizada na agricultura jardinag em e construção civil, par	UNIDADE	7,00	80,290	562,03
098612	Cavadeira Grande - utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada Materiais: Aço carbono Cabo em madeira: 120 cm Com dimensões: 1.410 x 110 x 120 mm Peso aproximado do produto: 2,6 kg. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	7,00	44,390	310,73
098613	Cavadeira Pequena. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Com pint	UNIDADE	7,00	44,390	310,73
098614	Cavadeira Pequena. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Com pintura eletrolítica a pó contra oxidação Cabo de 110 cm produzido com madeira svernizado Com botante em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos Peso: 1,75 kg	UNIDADE	7,00	44,390	310,73



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Prefeitura Municipal de Codó**



	Comprimento: 1291 mm Largura: 107 mm Altura: 121 mm (COTA EXCLUSIVA)				
098616	Cerâmica br 46x46 tipo "a2". Na cor branca, com dimensões de 50x50 cm e formato quadrado. Com acabamento brilhante na superfície. (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	127,00	28,000	3.554,00
098617	Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos. Indicado para utilização em obras. (COTA PRINCIPAL)	SACO	450,00	48,000	21.600,00
098618	Cimento CP II usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos. Indicado para utilização em obras. (COTA PRINCIPAL)	SACO	150,00	18,000	2.700,00
098619	Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos. Indicado para utilização em obras. (COTA PRINCIPAL)	SACO	450,00	48,000	21.600,00
098620	Corante p/ tinta cor azul delrey; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílico	UNIDADE	52,00	4,830	251,16
098621	Corante p/ tinta cor preto 50ml; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílico	UNIDADE	52,00	5,080	264,16
098622	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílico e Esmalte	UNIDADE	52,00	4,870	252,56
098623	Corda de Nylon p/rocadeira; Fio de nylon laranja quadrado, alta resistência e qualidade, utilizado como reposição para carretéis de aparadoras de lã.	METRO	52,00	1,100	57,20
098624	Corrente para motosserra. Quantidade rolo 100 Pés Tipo Semi-Quadrado Passo 3/8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elow 1635 Dentes 817 Modelo AZEP	UNIDADE	2,00	2.080,000	4.160,00
098625	Cotelo. Peso total 920 gramas; Comprimento total 33cm	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
098626	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	40,500	486,00
098627	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	35,500	426,00
098628	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098629	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098630	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098631	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098632	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098633	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098634	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00
098635	Enxada com cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: A: 200 mm; B: 250 mm	UNIDADE	12,00	32,500	390,00





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó

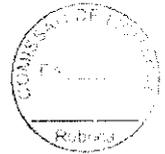


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
098642	para alta pressão - Especificações Técnicas: Capacidade 1kg, Pressão até 5.000 PSI, Vazão de 4g por acionamento. (COTA EXCLUSIVA) Ilhoes Anel Para Roçadeira Husqvarna. Ilhos Redondo de Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação: Anilha, Redondo. Material: Alumínio. Medidas em Milímetros: Interno: 5mm Externo: 15mm Furo: 4mm. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	26,00	5,000	130,00
098644	Ilhoes Anel Para Roçadeira Stihl. Ilhos Redondo de Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação: Anilha, Redondo. Material: Alumínio. Medidas em Milímetros: Interno: 5mm Externo: 15mm Furo: 4mm. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
098646	Lamina Para Maquina Stihl Roçadeira 305-2 ESPECIAL 305mm/12 - 20mm/787? Aplicável com as roçadeiras STIHL FS 160, 220, 290 e 350 A Lamina STIHL 305-1 ESPECIAL é fabricada em aço para blindagem, o que a faz durar muito mais do que as outras lâminas de duas pontas, sendo a mais resistente do mercado. Lamina com duas pontas. É indicada para o corte de gramíneas, relva e arvustos com até 2 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	11,00	21,240	233,64
098647	Lima Para Amolar. Perfil chato: Tipo de dente: Basterda, Utilizada para remoção agressiva de materiais Tamanho: 12? (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	11,00	12,000	132,00
098648	Limatão Para Moto serra. Lima de 5,5 MM indicada para afiação de corrente de motosserra. Produzida em material de qualidade. Proporcionada a maior durabilidade e resistência. Perfil redondo, preparado para o uso em motosserras e para o corte de madeira. Indicação: para o corte de madeira, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de alumínio	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
098649	Lixa massa 180 - Folha de Lixa Massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicação: para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de alumínio	UNIDADE	1,00	1,21	1,21
098650	Lixa massa 120 - Folha de Lixa Massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicação: para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de alumínio	UNIDADE	112,00	1,860	208,32
098651	Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de grão de extra resistência e mineral óxido de alumínio branco, que garante excelente durabilidade e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos e pinturas que não se desgastam facilmente. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	112,00	1,350	151,20
098652	Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de grão de extra resistência e mineral óxido de alumínio branco, que garante excelente durabilidade e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos e pinturas que não se desgastam facilmente. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	112,00	1,380	154,56





**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Acidentalmente Ajuste desempenho de corte da categoria			
	Gatilho selado contra pó Itens Inclusos 01 Serra Harnore, 01 Crava de Aberto Dimensões: Tamanho (AxLxP): 15 x 21 x 30,5 cm Peso: 2,99 Kg. (COTA EXCLUSIVA)			
098651	Máscara - máscara descartável dobrável sem manutenção e com ou sem válvula de exa. Máscara - máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal (COTA EXCLUSIVA)	20,00	1,540	40,24
098652	Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sala e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Possui resistência a água, impermeabiliza, isola e protege superfícies de reboco, alvenaria e concreto. (COTA EXCLUSIVA)	18,00	24,000	432,00
098653	Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sala e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Possui resistência a água, impermeabiliza, isola e protege superfícies de reboco, alvenaria e concreto. (COTA EXCLUSIVA)	18,00	24,000	432,00
098654	Óculos Escuros Grande - Óculos de proteção de policarbonato óptico. Excelente abertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 125/2. (COTA EXCLUSIVA)	18,00	9,410	126,18
098655	Pá Com Cabo Curto - A pá é utilizada na agricultura, jardinagem e construção civil. Possui resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Possui empunhadura plástica ergonômica. Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. (COTA EXCLUSIVA)	15,00	30,000	450,00
098656	Pá Com Cabo Curto - A pá é utilizada na agricultura, jardinagem e construção civil. Possui resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Possui empunhadura plástica ergonômica. Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. (COTA EXCLUSIVA)	15,00	30,000	450,00
098657	Ficareto - Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui empunhadura plástica ergonômica. Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. (COTA EXCLUSIVA)	11,00	103,000	1.133,00





**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



dentes

Submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência em uso intenso

Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas. (COTA EXCLUSIVA)

098675	Tesoura Para Podar Árvore Grande - Com design de 3 polias, não fácil de quebrar	5,00	41.000	205,00
	Tesoura Para Podar Árvore Grande - Com design de 3 polias, não fácil de quebrar e suave para operar.			
	Função: 1. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 2. Com 3 polias para facilitar o uso. 3. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 4. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 5. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 6. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 7. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 8. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 9. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio. 10. Com uma lâmina de corte e uma lâmina de apoio.			
098675	Tesoura Para Podar Árvore Pequena - Com Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Para fazer a manutenção de árvores e arbustos	5,00	22.050	110,25
	Tesoura Para Podar Árvore Pequena - Com Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Para fazer a manutenção de árvores e arbustos			
	Dimensões 22,3 x 5,6 x 1,6 cm 230 g (COTA EXCLUSIVA)			
098680	Tesoura p/grama n/cabo - Temperada em todo o corpo da peça, - Lâminas lisas fa	11,00	22.210	243,10
	Tesoura p/grama n/cabo - Temperada em todo o corpo da peça, - Lâminas lisas fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. - Cabo com acabamento envernizado			
	com dimensões 46,0 x 14,5 x 10,5 cm 512 g (COTA EXCLUSIVA)			
098681	Thinner galão c/5,01 L - Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose	48,00	64.000	3.072,00
	Thinner galão c/5,01 L - Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc. (COTA EXCLUSIVA)			
098682	Tinta acrílica fosco branco gelo - Indicado para pintura de superfícies de alve	15,00	140.100	1.951,50
	Tinta acrílica fosco branco gelo - Indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de concreto em ambientes internos. Acabamento: Branco			
	Conteúdo da embalagem: 12 Litros			
	Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. (COTA EXCLUSIVA)			
098684	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Branco Neve 3,6L (COTA EXC	19,00	82.000	1.558,00
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Branco Neve 3,6L (COTA EXCLUSIVA)			
098685	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Brilhante Premium Seca Rápida Vermelho Rubi	19,00	84.000	1.584,00
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Brilhante Premium Seca Rápida Vermelho Rubi 3,6 L (COTA EXCLUSIVA)			
098686	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Fosco Preto 3,6 L (COTA EX	19,00	85.000	1.612,00
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Fosco Preto 3,6 L (COTA EXCLUSIVA)			
098687	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Branco Gelo 3,6L (COTA EXC	19,00	82.000	1.558,00
	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Branco Gelo 3,6L (COTA EXCLUSIVA)			
098688	Tinta pva látex látão - cores diversas - A lata de 1 Litros cobre até 380mq e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. (COTA EXCLUSIVA)	26,00	103.000	2.678,00
	Tinta pva látex látão - cores diversas - A lata de 1 Litros cobre até 380mq e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. (COTA EXCLUSIVA)			
098689	Tinta Acrílica Escurelho Standard Brilho Prático Branco Gelo 18L (COTA EXC	12,00	248.000	2.976,00
	Tinta Acrílica Escurelho Standard Brilho Prático Branco Gelo 18L (COTA EXCLUSIVA)			
098690	Tinta Acrílica Escurelho Standard Brilho Prático Branco Gelo 18L (COTA EXC	12,00	248.000	2.976,00
	Tinta Acrílica Escurelho Standard Brilho Prático Branco Gelo 18L (COTA EXCLUSIVA)			
098691	Trena 5m - Trena 5m x 25mm Com Ponta Inatada Medição em milímetros e polegá	3,00	15.288	45,84



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
098692	Trena - 5m - Trena 5m x 25mm Cor Preta Imantada Medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica (COTA EXCLUSIVA)	1,00	119,55	119,55
098692	TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fibras de fibra de vidro não-condutoras e não oxidantes, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica (COTA EXCLUSIVA)	3,00	79,450	238,35
098693	Vela Para Roçadeira tipo Husqvarna (COTA EXCLUSIVA)	3,00	41,300	123,90
098694	Vela Para Roçadeira tipo Stihl (COTA EXCLUSIVA)	4,00	25,250	101,00
098695	Roçadeira FS 290 indicada para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. Excelente desempenho no corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. Corta caulis de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular, com cilindrada de 38,8 cc, com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibração. Tem uma potência de 2 kW. Fixa reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 0,58 l. Pesa 7,9 kg. (COTA EXCLUSIVA)	2,00	3.029,320	6.058,64

VALOR GLOBAL R\$ 251.486,93

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 251.486,93 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 34.2024-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a)



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



DE CODÓ.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Setembro de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 30 de Outubro de 2024

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.081.414/0001-79  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA:01384636382  
Dados: 2024.10.31 13:27:42 -03'00'

IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA  
CNPJ 17.132.538/0001-52  
CONTRATADO(A)